



## ELETRÔNICO

Município de Presidente Olegário - MG

Ano III / Edição N° 642 segunda-feira, 22 de novembro de 2021 / Lei Complementar N° 082 de 14/11/2018

## ATOS DO PODER EXECUTIVO – EXTRATOS DE TERMOS DE FOMENTOS

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 032/2021**

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG.

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO COMISSÃO "DIREITO DE VIVER".

CNPJ: 01.425.608/0001-20

OBJETO: Transferência de recursos financeiros que abrande apoio no aluguel, manutenção e custeios da Casa de Apoio na cidade de Barretos/SP, todos de acordo com o Art. 46 da Lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015.

VALOR: R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

VIGÊNCIA: Este convênio terá vigência de 01/02/2021 até 31/12/2021.

DATA DE ASSINATURA: 17/11/2021.

ASSINAM: Pelo Município de Presidente Olegário – MG, o Sr. RHENYS DA SILVA CAMBRAIA, Prefeito Municipal.

Pela parte PROPONENTE, Srta. JACQUELINE PIAU COELHO – Presidente da Entidade.

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 034/2021**

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG.

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE DE PRESIDENTE OLEGÁRIO.

CNPJ: 01.517.298/0001-74

OBJETO: Abrange apoio aos Programas e Projetos desenvolvidos na APAE de Presidente Olegário. A subvenção destina-se ao pagamento dos salários dos funcionários que atuam nos Programas e Projetos desenvolvidos na instituição, nas áreas da Educação, Saúde e Assistência Social, todos de acordo com o Art.46 da Lei 13.204 de 14 dezembro de 2015.

VALOR: R\$ 28.794,59 (vinte e oito mil e setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: Este convênio terá vigência de 12/11/2021 até 31/12/2021.

DATA DE ASSINATURA: 17/11/2021.

ASSINAM: Pelo Município de Presidente Olegário – MG, o Sr. RHENYS DA SILVA CAMBRAIA, Prefeito Municipal.

Pela parte PROPONENTE, Sr. JOSÉ NOGUEIRA DE VASCONCELOS – Presidente da Entidade.

## CONTRATOS

**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 292/2021**O Município de Presidente Olegário torna pública a realização do **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 292/2021**, referente ao Processo Licitatório n° 014/2021 – Inexigibilidade n° 002/2021 – Credenciamento n° 001/2021, cujo objeto é o credenciamento de microempreendedores individuais para prestação de serviços de pedreiro, servente, pintor e eletricista no município de Presidente Olegário, no valor global de **R\$39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais)**. Prazo de vigência 12 meses. Fornecedor: **RENATO JOSE DOS SANTOS 06094017692**. Data: 19/11/2021. Rhenys da Silva Cambraia – Prefeito Municipal.**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 293/2021**O Município de Presidente Olegário torna pública a realização do **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 293/2021**, referente ao Processo Licitatório n° 014/2021 – Inexigibilidade n° 002/2021 – Credenciamento n° 001/2021, cujo objeto é o credenciamento de microempreendedores individuais para prestação de serviços de pedreiro, servente, pintor e eletricista no município de Presidente Olegário, no valor global de **R\$24.288,00 (Vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais)**. Prazo de vigência 12 meses. Fornecedor: **CLEINIO CAETANO DOS SANTOS 02282395670**. Data: 19/11/2021. Rhenys da Silva Cambraia – Prefeito Municipal.

## PUBLICAÇÃO TARDIA

**AVISO DE PUBLICAÇÃO TARDIA**O Município de Presidente Olegário torna pública a realização do **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 252/2019**, referente ao Processo Licitatório n° 072/2019 – Inexigibilidade n° 010/2019 – Credenciamento n° 004/2019, cujo objeto é o credenciamento de microempreendedores individuais para prestação dos serviços de bombeiro hidráulico, retificando e ratificando o referido contrato através da sua prorrogação pelo período de 12 (doze) meses a contar a partir do dia 05/11/2021 findando em 04/11/2022. Fornecedor: **LICIENE CAETANO DOS SANTOS 72710110130**. Data: 29/10/2021. Rhenys da Silva Cambraia – Prefeito Municipal.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**O Município de Presidente Olegário, torna pública a Realização do **Décimo Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n° 282/2018** proveniente do Processo Licitatório n° 089/2018 advindo do Pregão Presencial n° 061/2018, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para transporte de animais vivos em caminhão gaiola, retificando e ratificando o referido contrato através de seu reequilíbrio econômico financeiro, conforme tabela transcrita:

Item	Descrição	Un.	Preço Anterior	Preço Atualizado
<b>GLAUBER SILVANO DA SILVA 07976499645</b>				
00001	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ANIMAIS VIVOS	QUILOMETROS	R\$3,50	R\$ 3,897

Empresa: **GLAUBER SILVANO DA SILVA 07976499645**. Data: 08/11/2021. Rhenys da Silva Cambraia – Prefeito Municipal.

## ATAS

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N°: 117/2021**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 006/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ E EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO E POVOADO DE TABOÇA.****ATA DE ANÁLISE DO ENVELOPE “HABILITAÇÃO”**

Aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um às nove horas e dez minutos, na sala de reuniões da PREFEITURA MUNICIPAL, reuniu-se a Comissão de Licitação devidamente nomeada pelo Sr. Prefeito Municipal, na forma da **Portaria 164/2021**. A sessão está sendo presidida pela Presidente da Comissão de Licitação, a Sra. Vanessa Braga Alves para o ato de abertura e julgamento da habilitação contida no envelope de n° 01, relativo ao objeto do processo em referência. Entregou tempestivamente os envelopes “Documentação” e “Proposta” as empresas: **CIA MINEIRA DE SANEAMENTO LTDA CNPJ 02.606.521/0001-12, CONSTRUTORA AZUL LTDA CNPJ 40.658.810/0001-54 e CONSTRUTORA VICOL EIRELI CNPJ 71.173.124/0001-17**. Inicialmente, a Presidente da Comissão fez uma explanação dos procedimentos a serem tomados no processo licitatório em questão. Os representantes presentes na sessão analisaram e rubricaram os envelopes n° 01 e demais documentos de habilitação. Isto feito no momento da análise dos documentos da qualificação econômica financeira foi solicitada a presença do Contador Municipal, Renato José Braga Pacheco e para a qualificação técnica convocou-se o Gerente de Convênios e Contratos, o Sr. Iago Luiz Santos, para comparecimento e análise, uma vez que o Engenheiro Civil do Município relatou não poder comparecer à sessão para verificação dos documentos. Na análise do balanço patrimonial o Contador verificou que as empresas atenderam ao solicitado, mas ressaltou que a empresa Construtora Azul Ltda não tem um ano de abertura, portanto, apresentou apenas o Termo de Abertura e os índices com os valores atuais, sendo assim, o Contador não consegue verificar os valores, contudo os cálculos se encontram corretos, o mesmo frisou que a responsabilidade das informações são de inteira responsabilidade do contador da empresa licitante. Após constatação a Comissão verificou o capital social diante do estimado da licitação, que identificou que a empresa cumpriu com exigido no edital, disposto na Seção VIII – Habilitação, alínea 4.2.6. Quanto a qualificação técnico-operacional o Gerente de Convênios atestou a regularidade das empresas diante dos requisitos exigidos no edital. Dessa forma, a Comissão verificou a regularidade das licitantes em face às certidões e declarações apresentadas, constatando que se encontram habilitadas perante todas as esferas fiscais, trabalhistas e demais documentações exigidas. Os licitantes presentes declaram que não pretendem recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, ao direito de recurso e ao prazo recursal, concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados. Em nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão, técnicos presentes e licitantes presentes. Este documento será publicado no Diário Oficial do Município de Presidente Olegário.

Vanessa Braga Alves  
Presidente CPLCamila Fonseca da Silva  
Secretária CPLAdriana Nair da Silva Sousa  
Membro CPL



## ELETRÔNICO

Município de Presidente Olegário - MG

Ano III / Edição N° 642 segunda-feira, 22 de novembro de 2021 / Lei Complementar N° 082 de 14/11/2018

Iago Luiz Santos  
Gerente de Convênios e Contratos

Renato José Braga Pacheco  
Contador Municipal

CIA MINEIRA DE SANEAMENTO LTDA  
CNPJ 02.606.521/0001-12  
CONSTRUTORA AZUL LTDA  
CNPJ 40.658.810/0001-54  
CONSTRUTORA VICOL EIRELI  
CNPJ 71.173.124/0001-17

PROCESSO DE LICITAÇÃO N°: 117/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 006/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ E EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO E POVOADO DE TABOÇA.

ATA DE ANÁLISE DO ENVELOPE "PROPOSTA"

Aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um às onze e trinta, na sala de reuniões da PREFEITURA MUNICIPAL, reuniu-se a Comissão de Licitação devidamente nomeada pelo Sr. Prefeito Municipal, na forma da Portaria 164/2021. Após a análise dos documentos de habilitação, a Comissão dá prosseguimento aos trabalhos em análise das propostas apresentadas pelas empresas: CIA MINEIRA DE SANEAMENTO LTDA CNPJ 02.606.521/0001-12, CONSTRUTORA AZUL LTDA CNPJ 40.658.810/0001-54 e CONSTRUTORA VICOL EIRELI CNPJ 71.173.124/0001-17. Em seguida, a Presidente procedeu à abertura dos envelopes nº 02, assinando os documentos neles contidos e dispondo rubrica pelos demais membros, após verificação dos preços encontrou-se o seguinte resultado: CIA MINEIRA DE SANEAMENTO LTDA CNPJ 02.606.521/0001-12, apresentou o valor de R\$ 232.781,26 para o item 01, R\$ 261.425,99 para o item 02 e R\$ 474.921,92 para o item 03; CONSTRUTORA AZUL LTDA CNPJ 40.658.810/0001-54 apresentou o valor de R\$ 243.412,38 para o item 01, R\$ 267.233,99 para o item 02 e R\$ 455.576,05 para o item 03; CONSTRUTORA VICOL EIRELI CNPJ 71.173.124/0001-17 apresentou o valor de R\$ 215.334,64 para o item 01, R\$ 237.313,80 para o item 02 e não apresentou proposta para o item 03. Consta-se que ambas estão abaixo do orçamento e cumpriram com todas as formalidades exigidas no instrumento convocatório para a elaboração das propostas. Sendo assim, a Presidente da Comissão declara a empresa CONSTRUTORA VICOL EIRELI CNPJ 71.173.124/0001-17 vencedora dos itens 01 e 02, por ser quem apresentou menor valor em sua proposta e declara a empresa CONSTRUTORA AZUL LTDA CNPJ 40.658.810/0001-54 vencedora do item 03, por ser quem apresentou menor valor em sua proposta. A proposta de preços, a planilha orçamentária e demais documentações das empresas vencedoras serão encaminhadas ao Setor de Engenharia para uma análise técnica minuciosa e emissão de parecer/relatório. Os licitantes presentes declaram que não pretendem recorrer da decisão da Comissão de Licitação. Em nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e encaminhada à Procuradoria Municipal para emissão de Parecer Jurídico e ao Prefeito Municipal para, querendo, adjudicar e homologar o processo. Este documento será publicado no Diário Oficial do Município de Presidente Olegário.

Vanessa Braga Alves  
Presidente CPL

Camila Fonseca da Silva  
Secretária CPL

Adriana Nair da Silva Sousa  
Membro CPL

CIA MINEIRA DE SANEAMENTO LTDA  
CNPJ 02.606.521/0001-12  
CONSTRUTORA AZUL LTDA  
CNPJ 40.658.810/0001-54  
CONSTRUTORA VICOL EIRELI  
CNPJ 71.173.124/0001-17

## CONVOCAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N°: 110/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 004/2021

Edital de Chamamento Público nº 001/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES INTEGRADAS QUE POSSIBILITEM O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E NA DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO.

## CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 164/2021 convoca a Senhora **Thamara Cristine Rodrigues** (profissional sem vínculo com a Prefeitura Municipal de Presidente Olegário), o Senhor **João Paulo dos Santos Tavares** (profissional com vínculo com a Prefeitura Municipal de Presidente Olegário) e o Senhor **Aislan Henrique da Silva** (profissional sem vínculo com a Prefeitura Municipal de Presidente Olegário), cujos integrantes da **SubComissão Técnica** referente ao edital em epígrafe para início dos trabalhos relacionados à análise e ao julgamento das propostas técnicas recebidos em sessão pública, Tomada de Preços nº 004/2021. A data e a hora da sessão para análise deverá ser agendada na Divisão de Compras e Licitações.

Vanessa Braga Alves  
Presidente CPL

Camila Fonseca da Silva  
Secretária CPL

Adriana Nair da Silva Sousa  
Membro CPL

## CONTRATOS DE FORNECIMENTOS DA APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS)

CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 09/2021

Processo Dispensa n°: 01/2021

Fiscal do Contrato: **Vânia Aparecida de Queiroz**Gestor do Contrato: **Marta Ludovina Pinheiro Basan**.

Por este contrato de fornecimento, que fazem entre si, de um lado o ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE PRESIDENTE OLEGÁRIO estabelecida à Rua Guilhermina Moreira, nº 1543 Bairro Planalto em Presidente Olegário/MG, CNPJ nº 01.517.298/0001-74, neste ato representado pelo senhor **JOSÉ NOGUEIRA DE VASCONCELOS**, casado, aposentado, portador da cédula de identidade número MG 6.194.214, e inscrito no CPF 071.210.166-72, residente e domiciliado à Rua Presidente J.K., 1.140 – Bairro Saltador nesta cidade de Presidente Olegário/MG, , doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **DIEGO FERREIRA AMORIM 11730392601**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº.

**20.048.992/0001-34**, situada na Rua Felisberto Fonseca, nº 64, Bairro Centro, PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG, CEP 38750-000, telefone (34) 3811-1667, e-mail imprimesuprimentos@outlook.com, neste ato **REPRESENTADA** por seu representante legal, o Sr **Diego Ferreira Amorim**, inscrito no CPF nº. **117.303.926-01**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, sob a regência das Leis vigentes e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA. CONFORME CONVÊNIO N.1491000395/2021.**

1.2. Integram este contrato, como se nele estivessem transcrito o Termo de Convênio e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante dos itens, no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;
- Fiscalizar a execução do contrato.
- Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;
- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- Fiscalizar a manutenção, pela **CONTRATADA**, das condições de habilitação e qualificação exigidas no inciso XIII do art. 55 da Lei nº. 8.666/93.

2.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

- Entregar os itens conforme descrições da Cláusula Oitava;
- Cumprir fielmente as regras deste instrumento contratual;
- Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do contrato;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão realizados pela instituição em até 10 (dez) dias após a entrega, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento. O presente contrato tem o seu valor com o total de **R\$ 42.763,00 (Quarenta e dois mil e setecentos e sessenta e três reais)** conforme tabela transcrita

## ELETRÔNICO

Município de Presidente Olegário - MG

Ano III / Edição N° 642 segunda-feira, 22 de novembro de 2021 / Lei Complementar N° 082 de 14/11/2018

DIEGO FERREIRA AMORIM					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Coifa de ilha retangular, Inox, 90cm, 110 V	1	MULTILASER	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00
5	Processador de alimentos Industrial, 110V, conjunto de laminas INOX mínimo de 6 unid	1	FC2	R\$ 3.518,00	R\$ 3.518,00
7	Liquidificador industrial 6 litros tensão:110/220 V potência mínima: 500W	2	KD ELETRO	R\$ 1.289,00	R\$ 2.578,00
8	Fogão industrial 4 bocas, sem forno, com suporte reforçado	1	METAULFOR	R\$ 1.039,00	R\$ 1.039,00
9	Fogão industrial 6 bocas, sem forno, com suporte reforçado	1	CRISTAL AÇO	R\$ 1.540,00	R\$ 1.540,00
10	Geladeira/Refrigerador Duplex Frost Free, mínimo 470l litros, 110 V	2	CONTINENTAL	R\$ 3.870,00	R\$ 7.740,00
11	Forno Microondas Micro-ondas, mínimo 30 lt, 110 V, Potência mínima 1400W	2	PHILCO	R\$ 1.175,00	R\$ 2.350,00
13	Bedouro industrial de coluna 50 litros, 110 V, duas torneiras com filtro	2	FRISBEL	R\$ 2.050,00	R\$ 4.100,00
14	Batedeira planetaria 12Lt, 110 ou 220V, potência mínima 350W	1	FC2	R\$ 4.335,00	R\$ 4.335,00
15	Seladora a vácuo industrial, 220 V, barra de selagem mínimo 25 cm	1	CETRO	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
16	Freezer vertical, mínimo 246 LT, 110V	2	CONSUL	R\$ 3.400,00	R\$ 6.800,00
17	Geladeira frost free, 1 porta, 110 V, mínimo 340L	1	CONSUL	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
18	Mixer 3 em 1, 110V, Potência mínima 600 W	2	ELECTROLUX	R\$ 399,00	R\$ 798,00
19	MESA INOX 190X70X90	1	INOX	R\$ 1.115,00	R\$ 1.115,00
<b>VALOR TOTAL &gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;</b>					<b>R\$ 42.763,00</b>

3.2. O pagamento à contratada somente será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pelo fiscal.

3.3. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo o vencedor apresentar o número de conta, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.

3.3. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Município de Presidente Olegário plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

**4. CLÁUSULA QUARTA 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO**

4.1. Esta contratação terá vigência por **60(dias)** a partir da data de assinatura do contrato.

4.2. O contrato poderá ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, seguinte as legislações vigentes.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE**

5.1. O contratado responsabiliza pela entrega dos itens, que deverá ser entregue de forma parcelada ou total, nesta cidade de Presidente Olegário, sem ônus para a instituição, no prazo de até 30 dias.

5.2.2. Excepcionalmente, desde que devidamente justificados e aceitos pela administração, serão tolerados pequenos atrasos.

5.2.3. Após transcorridos 30 dias corridos, constatada a não entrega dos produtos, a empresa será notificada extrajudicialmente.

5.3. Os itens, mesmo entregues e aceitos, ficarão sujeitos à substituição desde que comprovada a preexistência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.

5.4. A APAE reserva-se no direito de não receber os produtos que estiverem em desacordo com as disposições apresentadas neste instrumento.

5.6. A não entrega, a entrega incompleta ou insatisfatória dos itens, além do descumprimento das cláusulas sujeitará à contratada às sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA**

6.1. O contratante e verá fornecer garantia de 12 meses ou conforme validade de fabricação, contra defeitos de fabricação, bem como contra vícios redibitórios no que diz respeito a falhas ou defeitos ocultos existentes no objeto passível de o tornarem impróprio ao uso a que se destina ou lhe diminuir sensivelmente o valor, de tal modo que o ato não se realizaria se esses defeitos fossem conhecidos;

6.2. O prazo para substituição das peças danificadas que estejam dentro do prazo de garantia será de até 7 (sete) dias consecutivos;

6.3. O início da contagem do período de garantia dar-se-á após o recebimento definitivo do objeto.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

10.1. A contratada que não deixar de entregar os produtos no prazo estabelecido pela instituição, bem como o atraso, caracterizará descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções:

10.1.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;

10.1.2. multas;

10.1.3. indenização a instituição da diferença de custo para aquisição dos produtos de outro fornecedor;

10.2. Será aplicada multa a razão de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do fornecimento, por dia de atraso na inexecução do contrato;

10.3. Será aplicada multa a razão de 3,0% (três por cento) sobre o valor total do contrato, por inexecução parcial das obrigações contratuais;

10.4. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

10.5. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato;

**8. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Olegário – MG, como único competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim ajustadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma. Presidente Olegário/MG, 09 de novembro de 2021.

J OSÉ VASCONCELOS DE NOGUEIRA  
PRESIDENTE DA APAE

DIEGO FERREIRA AMORIM  
CNPJ 20.048.992/0001-34

TESTEMUNHAS: I - \_\_\_\_\_  
Gestor do Contrato: Marta Ludovina Pinheiro Basan.

II - \_\_\_\_\_  
Fiscal do Contrato: Vânia Aparecida de Queiroz

**CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 10/2021**

Processo Dispensa n°.: 01/2021

Fiscal do Contrato: **Vânia Aparecida de Queiroz**

Gestor do Contrato: **Marta Ludovina Pinheiro Basan.**

Por este contrato de fornecimento, que fazem entre si, de um lado o ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE PRESIDENTE OLEGÁRIO estabelecida à Rua Guilhermina Moreira, n° 1543 Bairro Planalto em Presidente Olegário/MG, CNPJ n° 01.517.298/0001-74, neste ato representado pelo senhor JOSÉ NOGUEIRA DE VASCONCELOS, casado, aposentado, portador da cédula de identidade número MG 6.194.214, e inscrito no CPF 071.210.166-72, residente e domiciliado à Rua Presidente J.K., 1.140 – Bairro Saltador nesta cidade de Presidente Olegário/MG, , doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa GASPAS ELETRO LTDA EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n° 20.048.992/0001-34, situada na Rua Felisberto Fonseca, n° 146, Centro, PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG, CEP 38750-000, telefone (34) 3811-2249, e-mail , neste ato REPRESENTADA por seu representante legal, o Sr Gaspar dos Reis de Oliveira, inscrito no CPF n° 517.844.916-91, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, sob a regência das Leis vigentes e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:



## ELETRÔNICO

Município de Presidente Olegário - MG

Ano III / Edição N° 642 segunda-feira, 22 de novembro de 2021 / Lei Complementar N° 082 de 14/11/2018

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA, CONFORME CONVÊNIO N.1491000395/2021.**  
 1.2. Integram este contrato, como se nele estivessem transcrito o Termo de Convenio e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES****2.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Pagar à CONTRATADA o valor resultante dos itens, no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;  
 b) Fiscalizar a execução do contrato.  
 c) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto;  
 d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;  
 e) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;  
 f) Fiscalizar a manutenção, pela CONTRATADA, das condições de habilitação e qualificação exigidas no inciso XIII do art. 55 da Lei n°. 8.666/93.

**2.2. São obrigações da CONTRATADA:**

- a) Entregar os itens conforme descrições da Cláusula Oitava;  
 b) Cumprir fielmente as regras deste instrumento contratual;  
 c) Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do contrato;  
 d) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 3.1. Os pagamentos serão realizados pela instituição em até 10 (dez) dias após a entrega, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento. O presente contrato tem o seu valor com o total de **R\$ 8.225,00 (Oito mil e duzentos e vinte e cinco reais)** conforme tabela transcrita

**GASPAR ELETRO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR R\$ UNIT.	VALOR R\$ TOTAL
2	Moedor de Carne elétrico Bivolt Inox, lâminas de aço, potência mínima 0,24KW	1	Botini	R\$ 1.630,00	R\$ 1.630,00
3	Módulo de armário balcão aço 2 portas, 4 gavetas, Medidas aproximadas: A:82Cm L:1 M P:42 Cm	1	Itatiaia	R\$ 690,00	R\$ 690,00
4	Tanquinho de lavar roupas semiautomático, 110 V, 10 kg,	1	Colormaq	R\$ 665,00	R\$ 665,00
6	Armário aéreo c/ 3 portas, Aço, Medidas aproximadas: A52 cm, P 25 cm, L 102cm	10	Itatiaia	R\$ 399,00	R\$ 3.990,00
12	Forno a gas industrial, mínimo 100 lt com suporte	1	Mabri	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
<b>VALOR TOTAL &gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;</b>					<b>R\$ 8.225,00</b>

- 3.2. O pagamento à contratada somente será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pelo fiscal.

- 3.3. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo o vencedor apresentar o número de conta, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.

- 3.3. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Município de Presidente Olegário plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

- 3.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

**4. CLÁUSULA QUARTA 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO**

- 4.1. Esta contratação terá vigência por **60(dias)** a partir da data de assinatura do contrato.

- 4.2. O contrato poderá ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, seguinte as legislações vigentes.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE**

- 5.1. O contratado responsabiliza pela entrega dos itens, que deverá ser entregue de forma parcelada ou total, nesta cidade de Presidente Olegário, sem ônus para a instituição, no prazo de até 30 dias.

- 5.2.2. Excepcionalmente, desde que devidamente justificados e aceitos pela administração, serão tolerados pequenos atrasos.

- 5.2.3. Após transcorridos 30 dias corridos, constatada a não entrega dos produtos, a empresa será notificada extrajudicialmente.

- 5.3. Os itens, mesmo entregues e aceitos, ficarão sujeitos à substituição desde que comprovada a preexistência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.

- 5.4. A APAE reserva-se no direito de não receber os produtos que estiverem em desacordo com as disposições apresentadas neste instrumento.

- 5.6. A não entrega, a entrega incompleta ou insatisfatória dos itens, além do descumprimento das cláusulas sujeitará à contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA**

- 6.1. O contratante e verá fornecer garantia de 12 meses ou conforme validade de fabricação, contra defeitos de fabricação, bem como contra vícios redibitórios no que diz respeito a falhas ou defeitos ocultos existentes no objeto passível de o tornarem impróprio ao uso a que se destina ou lhe diminuir sensivelmente o valor, de tal modo que o ato não se realizaria se esses defeitos fossem conhecidos;

- 6.2. O prazo para substituição das peças danificadas que estejam dentro do prazo de garantia será de até 7 (sete) dias consecutivos;

- 6.3. O início da contagem do período de garantia dar-se-á após o recebimento definitivo do objeto.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

- 10.1. A contratada que não deixar de entregar os produtos no prazo estabelecido pela instituição, bem como o atraso, caracterizará descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções:

- 10.1.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;

- 10.1.2. multas;

- 10.1.3. indenização a instituição da diferença de custo para aquisição dos produtos de outro fornecedor;

- 10.2. Será aplicada multa a razão de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do fornecimento, por dia de atraso na inexecução do contrato;

- 10.3. Será aplicada multa a razão de 3,0% (três por cento) sobre o valor total do contrato, por inexecução parcial das obrigações contratuais;

- 10.4. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

- 10.5. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato;

**8. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

- 8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Olegário – MG, como único competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim ajustadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma. Presidente Olegário/MG, 09 de novembro de 2021.

JOSÉ VASCONCELOS DE NOGUEIRA  
 PRESIDENTE DA APAE

GASPAR ELETRO LTDA EPP  
 CNPJ 20.048.992/0001-34

TESTEMUNHAS: I - \_\_\_\_\_  
 Gestor do Contrato: Marta Ludovina Pinheiro Basan.

II - \_\_\_\_\_  
 Fiscal do Contrato: Vânia Aparecida de Queiroz



## ELETRÔNICO

Município de Presidente Olegário - MG

**Ano III / Edição N° 642 segunda-feira, 22 de novembro de 2021 / Lei Complementar N° 082 de 14/11/2018**

## Expediente

**Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Olegário -MG**Órgão Oficial do Município de Presidente Olegário, MG  
Criado pela Lei n° 082 de 14 de novembro de 2018Praça Doutor Castilho, n°10, Centro  
Telefone: (34) 3811-2488Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município  
Acesso ao diário oficial: <http://po.mg.gov.br/diario-oficial>